



LEI Nº 7, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1965.

Aprova o quadro de Funcionários Municipais para
o exercício de 1966.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga e seus vencimentos, passarão a ser os seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL

1 - Assessor Técnico, a Cr\$45.000	540.000
1 - Escriurário nível 1, a Cr\$30.000	360.000

PREFEITURA

Secretaria

1 - Assessor Técnico, a Cr\$45.000	540.000
--	---------

Setor de Tributação

1 - Fiscal de rendas, a Cr\$46.000	552.000
--	---------

Serviços de Transportes e Comunicações

1 - Chefe de serviço de estradas e pontes, a Cr\$46.000	552.000
---	---------

Tesouraria

1 - Tesoureiro, a Cr\$46.000	552.000
------------------------------------	---------

Serviço de Saúde

1 - Escriurário-B, a Cr\$30.000	360.000
---------------------------------------	---------

Contabilidade

1 - Contador, a Cr\$105.000	1.260.000
-----------------------------------	-----------

Serviço de Educação e Cultura

1 - Professora, classe B, a Cr\$31.500	378.000
1 - Professora, PR, a Cr\$27.000	324.000
4 - Professoras, PP, a Cr\$102.000	1.224.000
7 - Professoras contratadas, a Cr\$178.500	1.785.000

Art. 2º - A título de quebra de caixa, poderá ser concedido ao Tesoureiro da Prefeitura, uma gratificação de Cr\$1.000 (Hum mil cruzeiros) mensais.

Art. 3º - Como abôno familiar, será concedido a quantidade de Cr\$1.000 (Hum mil cruzeiros) por dependentes menores e ao conju ge quenão receba proventos dos cofres públicos.



LEI Nº 7, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1965.

(Continuação)

lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1966.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, trinta de novembro do ano de hum mil novecentos e sessenta e cinco.

A handwritten signature in cursive script, reading 'William de Souza', written over a horizontal line.

WILLIAM DE SOUZA
Prefeito-Municipal.